



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Lei Ordinária 924/2026 vinculado ao Projeto de Lei Ordinária
Legislativo Nº 5/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 06/10/26

ASSINATURA: 

“Institui o “Dia da Força do Campo – Tratorada” no Município de São José da Varginha/MG, a ser realizado em conjunto com a tradicional Festa do Tomate, organizado pelos produtores rurais com apoio do Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Varginha/MG, o “Dia da Força do Campo – Tratorada”, a ser celebrado anualmente durante a realização da tradicional Festa do Tomate, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O “Dia da Força do Campo – Tratorada” será organizado pelos produtores rurais do município, podendo contar com o apoio institucional do Poder Executivo Municipal, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - O evento tem como objetivos:

- I – valorizar e reconhecer o trabalho dos produtores rurais;
- II – evidenciar a força do setor agropecuário no desenvolvimento do município;
- III – promover e preservar as tradições culturais do meio rural;
- IV – fortalecer a identidade e o orgulho da população local;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

V – fomentar o turismo e a economia do município.

Art. 4º - A programação do “Dia da Força do Campo – Tratorada” poderá incluir:

I – desfile de tratores, máquinas agrícolas e implementos;

II – exposições e demonstrações do setor agropecuário;

III – homenagens a produtores e trabalhadores rurais;

IV – atividades culturais e educativas relacionadas ao campo.

Art. 5º - O Município poderá apoiar a realização do evento por meio de:

I – apoio logístico;

II – cessão de espaço público;

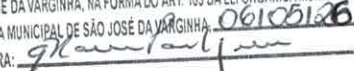
III – divulgação institucional;

IV – outras formas de colaboração, observada a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, 05 de Maio de 2026.

ANA PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 06/05/26
ASSINATURA: 





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ATO DE PROMULGAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA. 06/10/2026
ASSINATURA: *[Assinatura]*

“Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude da não promulgação da Lei pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 18, inciso IV, art. 190, §5º e §7º do Regimento Interno, e art. 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 18, inciso IV, art. 190, §5º e §7º do Regimento Interno, e art. 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto Legislativo de Lei Ordinária nº 05/2026, que “Institui o “Dia da Força do Campo – Tratorada” no Município de São José da Varginha/MG, a ser realizado em conjunto com a tradicional Festa do Tomate, organizado pelos produtores rurais com apoio do Município, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO o interesse público incontroverso envolvido;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto Legislativo de Lei Ordinária nº 05/2026, já que, no prazo estabelecido pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, não apresentou o veto pelo Prefeito Municipal, conforme sua competência privativa, de acordo com o artigo 86, inciso VII da LO;

CONSIDERANDO a teor artigos 18, inciso IV, art. 190, §5º e §7º do Regimento Interno, e art. 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a não promulgação pelo Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;





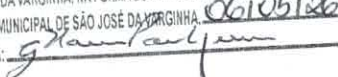
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 924 de 05 de Maio de 2026, oriunda do Projeto Legislativo de Lei Ordinária nº 05/2026 de iniciativa do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, 05 de Maio de 2026.

ANA PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA. 06105126
ASSINATURA: 

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://saojosedavarginha.mg.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 5XLNV-X4M64-FVYYJ-IF9EK-Y0IF2

